



DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 3.167, DE 04 DE JUNHO DE 2020.

Aprova o financiamento tripartite do SAMU 192 no âmbito das Macrorregiões de Saúde Leste e Vale do Aço do Estado de Minas Gerais.

A Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Estado de Minas Gerais - CIB-SUS/MG, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 14-A da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e o art. 32 do Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011 e considerando:

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;
- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;
- a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;
- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;
- a Portaria GM/MS nº 2.048, de 05 de novembro de 2002, que aprova o Regulamento Técnico dos Sistemas Estaduais de Urgência e Emergência;
- a Portaria de Consolidação nº 3, de 28 de setembro de 2017, que redefine as diretrizes implantação do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) e sua Central de Regulação das Urgências, componente da Rede de Atenção às Urgências;



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

- a Portaria de Consolidação nº 6, de 28 de setembro de 2017, que redefine as diretrizes para a implantação do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) e sua Central de Regulação das Urgências, componente da Rede de Atenção às Urgências;
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 747, de 07 de dezembro de 2010, que aprova as normas gerais para implantação das Redes Regionais de Urgência e Emergência no Estado de Minas Gerais;
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 826, de 14 de junho de 2011, que aprova a adesão do Estado de Minas Gerais e de seus municípios na Rede Cegonha e na Rede de Atenção às Urgências/Emergências conforme normatização do Ministério da Saúde;
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.773, de 19 de março de 2014, que aprova a implantação do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU-192) na Região Ampliada de Saúde Leste;
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.840, de 05 de dezembro de 2018, que aprova a Rede de Urgência e Emergência da Região Ampliada de Saúde Leste, no âmbito do Sistema Único de Saúde do Estado de Minas Gerais, observado o disposto na Portaria de Consolidação GM/MS nº 1, de 28 de setembro de 2017;
- o Memorando SES/URSGVA-NUGFP.nº 34/2020, SEI 1320.01.0047420/2020-61, que apresenta o projeto de implantação da Fase I do SAMU 192 Leste/Vale do Aço;
- o Memorando SES/SUBPAS nº 467/2020, SEI 1320.01.0047420/2020-61, que aprova o projeto apresentado pela SRS Governador Valadares e Coronel Fabriciano para a implantação da Fase I do SAMU 192 Leste/Vale do Aço;
- o Memorando SES/SUBPAS-SRAS-DAHUE-CESMUE nº 65/2020 que solicita aprovação e publicação de deliberação de custeio do SAMU 192 Leste/Vale do Aço;
- o Ofício nº 151/2020, de 04 de junho de 2020, do Conselho das Secretarias Municipais de Saúde
- COSEMS/MG; e
- a aprovação *Ad Referendum* da CIB-SUS/MG, conforme disposto no art. 50 da Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.030, de 13 de novembro de 2019, que aprova o Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite (CIB), das Comissões Intergestores Bipartite Microrregional (CIB Micro) e das Comissões Intergestores Bipartite Macrorregional (CIB Macro) do Estado de Minas Gerais.

DELIBERA:

Art. 1º - Fica aprovado o financiamento tripartite para custeio do SAMU 192 Leste/Vale do Aço, nos termos do Anexo Único desta Deliberação.

§ 1º - Os valores pactuados se referem a implantação da Fase I do SAMU 192 das Macrorregiões Leste e Vale do Aço.



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

§ 2º O valor estadual, constante no Quadro I do Anexo Único desta Deliberação será repassado a partir da assinatura do Contrato de Programa e do Contrato de Prestação de Serviços celebrados entre a SES/MG e o Consórcio gerenciador do Programa SAMU 192 da Macrorregião Leste/Vale do Aço, condicionado à apresentação de atesto quanto à aptidão das bases para início do funcionamento.

§ 3º - O valor federal, constante no Quadro I do Anexo Único desta Deliberação será repassado a partir da publicação de Portaria do Ministério da Saúde, habilitando o SAMU 192 da Macrorregião Leste/Vale do Aço.

§ 4º - O valor federal constante no Quadro II do Anexo Único desta Deliberação será repassado a partir da publicação de Portaria do Ministério da Saúde, qualificando o SAMU 192 da Macrorregião Leste/Vale do Aço.

Art. 2º - O custeio para implantação da Fase II somente ocorrerá após a habilitação pelo Ministério da Saúde da Fase I, da mesma forma, o custeio referente a implantação da Fase III somente ocorrerá após a publicação do Ministério da Saúde das habilitações das fases anteriores.

Parágrafo único – Os valores de custeio referentes às Fases II e III deverão ser pactuados na Comissão Intergestores Bipartite (CIB-SUS/MG).

Art. 3º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 04 de junho de 2020.

**CARLOS EDUARDO AMARAL PEREIRA DA SILVA
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE E
COORDENADOR DA CIB-SUS/MG**

**ANEXO ÚNICO DA DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 3.167, DE 04 DE JUNHO DE 2020
(disponível no sítio eletrônico www.saude.mg.gov.br/cib).**



ANEXO ÚNICO DA DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 3.167, DE 04 DE JUNHO DE 2020.

QUADRO I – HABILITADO

QUADRO I – CUSTEIO FASE I - SAMU 192 LESTE E VALE DO AÇO		
CUSTEIO MENSAL HABILITADO		
Fonte de Recursos	Percentual (%)	Valor Total (R\$)
Municípios (per capita)	28%	R\$ 301.871,00
Estado	45%	R\$ 478.090,94
Ministério da Saúde	27%	R\$ 285.600,00*
TOTAL	100%	R\$ 1.065.561,94

*Valor do Ministério da Saúde referentes à 12 USB, 01 USA e 01 CRU que somente será repassado após publicação de portaria ministerial de habilitação.

QUADRO II – QUALIFICADO

QUADRO II – CUSTEIO FASE I - SAMU 192 LESTE E VALE DO AÇO		
CUSTEIO MENSAL QUALIFICADO		
Fonte de Recursos	Percentual (%)	Valor Total (R\$)
Municípios (per capita)	25%	R\$ 301.871,00
Estado	40%	R\$ 478.090,94 *
Ministério da Saúde	35%	R\$ 423.473,00 **
TOTAL	100%	R\$ 1.203.434,94

* Em virtude da implantação do SAMU 192 Leste/Vale do Aço em três fases, após a qualificação, a contrapartida estadual não será reduzida uma vez que irá subsidiar a próxima fase.

** Valor do Ministério da Saúde referentes à 12 USB, 01 USA e 01 CRU que somente será repassado após publicação de portaria ministerial de qualificação.